



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS**

LEI Nº 120, DE 25 DE JULHO DE 2006.

**Dispõe sobre autorização para desafetação
de uso público e alteração de destinação
de Área Pública e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado desafetar do uso público e alterar a destinação da Área Pública denominada de Área Pública nº 03, com 15.950,56 m², desmembrada da área pública nº 01, localizada no loteamento Campos Belos, no Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - A Área Pública descrita no artigo anterior, será destinada a implantação de loteamentos residenciais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a constituir de garantia e alienar os imóveis ou os direitos a eles relativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 25 de Julho de 2006.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal